**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Registro de Preço para contratação de empresa especializada visando o fornecimento com implantação e manutenção de sinalização horizontal com dispositivos de canalização, prismas pré-moldados em concreto, nas vias desta Capital, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a ser implantado no Município de Maceió, visando dar maior segurança aos condutores e pedestres do sistema de trânsito da cidade de Maceió, como segue:**

**Maceió / AL**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1 O Presente Termo de Referência tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para elaboração das propostas pelo solicitante e apresentar características técnicas do material e serviços a serem contratados.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição decorre da necessidade de implantar dispositivos de sinalização horizontal (prismas de concreto) no sistema viário do Município de Maceió e desempenhar a manutenção da então existente, objetivando dar segurança e proteção aos pedestres e condutores na circulação dos veículos, facilitando a acessibilidade de todos.

**3. OBJETO**

3.1 Contratação de empresa especializada visando o fornecimento com implantação e manutenção de Sinalização Horizontal com dispositivos de canalização, prismas pré-moldados em concreto, nas vias desta Capital, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a ser implantado no Município de Maceió, visando dar maior segurança aos condutores e pedestres do sistema de trânsito da cidade de Maceió, nos termos deste Instrumento.

**4. DA FINALIDADE**

4.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento com implantação e manutenção de dispositivos de canalização, prismas pré-moldados em concreto, no leito das vias, conforme padrões estabelecidos pelo anexo II do CTB.

4.2 Os tipos e quantitativos foram estimados considerando os dispositivos já implantados e a demanda existente devido ao aumento do fluxo de veículos, sendo acrescidos em, aproximadamente, 20% (vinte por cento), conforme discriminados no quadro a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DISCRIMINAÇÃO** | **UNID** | **QUANT** |
| **01** | **Fornecimento com implantação de primas pré-moldados em concreto, consoante disposições deste Termo de Referência.** | **UN** | **30.000** |
| **02** | **Manutenção de prismas pré-moldados em concreto, consoante disposições deste Termo de Referência.** | **UN** | **20.000** |

4.3 DOS LOCAIS DE DISTRIBUIÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO IMEDIATA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **LOGRADORES** | **QUANTIDADE ESTIMADA** |
| 01 | Av. Menino Marcelo | 6.500 |
| 02 | Av. Tomas Espíndola | 600 |
| 03 | Av. Governador Afrânio Lages | 1.000 |
| 04 | Av. Antonio Gomes de Barros | 400 |
| 05 | Av. Comendador Gustavo Paiva  | 500 |
| 06 | Av. Da Paz | 350 |
| 07 | Av. Jucá Sampaio | 450 |
| 08 | Av. Pierre Chalita | 600 |
| 09 | Ladeira Geraldo Melo | 500 |
| 10 | Av. Dom Antonio Brandão | 250 |
| 11 | Av. Júlio Marques Luz | 250 |
| 12 | Av. Siqueira Campos | 250 |
| 13 | Av. Joel Vieira dos Anjos | 200 |
| 14 | Av. Governador Lamenha Filho | 200 |
| 15 | Av. Senador Rui Palmeira (Dique Estrada) | 1.500 |
| 16 | Rua Jangadeiros Alagoanos | 250 |
| 17 | Conjunto José Lins Tenório | 1.000 |
| 18 | BR 104 | 2500 |
| 19 | Eixo viário quartel | 850 |
| 20 | Av. Álvaro Otacílio | 1.200 |
| 21 | Av. Cícero Toledo  | 400 |
| 22 | Av. André Papini | 300 |
| 23 | Av. Nelson Menezes | 350 |
| 24 | Av. Rotary | 250 |
| 25 | Rua Soldado Eduardo dos Santos | 200 |
|  | **TOTAL** | **20.550** |

**5. DA CONTRATAÇÃO**

5.1 A contratação decorrente deste Termo de Referência dar-se-á por Nota de Empenho após emissão de cada Ordem de Fornecimento e/ou Serviço, de acordo com as necessidades da SMTT, o que gerará a necessidade da Contratada emitir ART´s a cada evento.

**6. REQUISITOS GERAIS**

A contratada deverá possuir todos os requisitos e equipamentos necessários, para uma boa execução dos serviços objeto deste Termo de Referência:

6.1 EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA:Constituídos de vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar, de forma apropriada à superfície a ser implantados os prismas de concreto.

6.2 EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA DE TRÂNSITO: Constituídos de cones, barreiras, sinalizadores com dispositivos de iluminação noturna, canalizadores de tráfego e demais apetrechos necessários para isolamento e disciplinamento do trânsito na área a ser trabalhada, de forma a garantir a segurança dos serviços de acordo com as Normas do Código de Trânsito Brasileiro.

6.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL: Equipamentos de Proteção Individual, botas, luvas, protetor auricular, óculos, máscara, etc.

**7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRISMAS:**

7.1 As formas para produção dos prismas devem ser metálicas, sendo necessário a aplicação de desmoldante adequado, antes do enchimento com concreto.

7.2 Os prismas devem ser fabricados em concreto no traço de: 1:2:4 (Cimento: Areia: Brita).

7.3 Quando da operação de concretagem, a peça deverá estar protegida da ação do sol e do vento.

7.4 O adensamento do concreto será feito utilizando-se mesa vibratória ou vibrador de superfície.

7.5 A cura das peças deverá ser feita por molhagem com água vaporizada a intervalos frequentes ou recobrimento com sacos de aniagem ou manta de material esponjoso, mantidos úmidos por um período mínimo de 03 (três) dias.

7.6 O transporte e estocagem das peças devem ser feitos de maneira a se evitar choques ou batidas, que venham danificar as peças.

**8. DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRISMAS**

8.1 IMPLANTAÇÃO (ITEM I):

8.1.1 As peças serão implantadas em pavimentos totalmente limpos e isentos de óleos, poeira ou graxa.

8.1.2 O assentamento das peças no pavimento será feito (face inferior) com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, retirando-se os excessos com colher de pedreiro e acabamento com desempenadeira (desempoladeira) de madeira.

8.1.3 As superfícies onde serão implantados os prismas de concreto deverão ser picotadas, nas áreas correspondentes à aplicação das peças, a fim de proporcionar melhor aderência das mesmas, quando do lançamento da argamassa de união.

8.1.4 Após o assentamento das peças (prismas pré-moldado em concreto) deverá ser pintado, com tinta à base de resina acrílica, na cor definida pela SMTT/Maceió, podendo ser branco ou amarelo, seguindo o Padrão Munsell.

8.2.MANUTENÇÃO (ITEM II):

8.2.1 A manutenção dos prismas pré-moldados em concreto já existente no sistema viário do Município de Maceió será realizada nos períodos diurno e noturno.

8.2.2 Manutenção de alinhamento e fixação dos prismas que estejam soltos ou desalinhados nas vias, devem obedecer às cotas do projeto inicial para cada caso.

8.2.3 Manutenção de assentamento das peças no pavimento será feito (face inferior) com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, retirando-se os excessos com colher de pedreiro e acabamento com desempenadeira (desempoladeira) de madeira.

8.2.4 As peças serão implantadas em pavimentos totalmente limpos e isento de óleos, poeira ou graxa.

8.2.5 Após o assentamento das peças (prismas pré-moldado em concreto) deverá ser pintado, com tinta à base de resina acrílica, na cor definida pela SMTT/Maceió, podendo ser branco ou amarelo, seguindo o Padrão Munsell.

8.2.6 Após a execução dos serviços de implantação e/ou manutenção, a empresa deverá fazer a limpeza do local trabalhado com a operação bota-fora.

**9. DO PAGAMENTO**

9.1 Serão pagas as unidades efetivamente fornecidas, implantadas, pintadas e aprovadas e atestadas pela Diretoria de Sinalização da SMTT/MACEIÓ-AL.

9.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito – SMTT, dentro do prazo de até 10 (dez) dias a contar da apresentação das CND’s atualizadas, recibo de Execução dos Serviços e da Nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela DISIN.

**10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto aos seus respectivos Conselhos. O profissional que exercer atividade na jurisdição de outro Estado, fica obrigado a vistar o seu registro, no CREA ou CAU/Alagoas quando da contratação.

10.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste TR, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado, onde conste que realiza ou realizou serviços semelhante, com a(s) respectiva(s) ART(s).

10.3 No caso do atestado a que se refere este sub item, por si só, não comprovar a vinculação do profissional com a empresa, deverá ser apresentada também, cópia da ficha de registro do empregado e da respectiva carteira de trabalho, ou contrato particular de prestação de serviços, com as devidas anotações ou, no caso de o profissional ser sócio, diretor ou proprietário cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

**11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1 A Superintendência Municipal de Transportes e Transito – SMTT não ficará obrigada a contratar com a Detentora da Ata os fornecimentos/serviços registrados, mas quando o fizer, requisitará quantidade mínima de aproximadamente 10% (dez por cento) do total registrado, mediante Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e/ou Serviço.

11.2 As Ordens de Fornecimentos e/ou Serviços serão emitidas após a publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

11.3 Os serviços deverão ser realizados no período diurno e noturno, incluindo sábados, domingos e feriados, no Município de Maceió, atentando aos cuidados necessários para que não causem prejuízos ao trânsito.

**12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1 Os serviços serão fiscalizados pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, através de servidor designado da Diretoria de Obras Viárias/SMTT para acompanhar a execução nos seus requisitos gerais e nas obrigações da contratada.

**13. DOS PRAZOS**

13.1 A vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

13.2 Após recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Serviço a Contratada terá um prazo de até 10(dez) dias para iniciar a execução do fornecimento/serviço.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 Emitir ART’s junto ao CREA/CAU a cada Ordem de Fornecimento e/ou Serviço recebida;

14.2 Executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos do CTB e Legislação vigente;

14.3 Assegurar serviços de adaptação e modificação sob sua inteira responsabilidade, quando solicitado pela CONTRATANTE;

14.4 Quando da contratação a empresa indicará um responsável para responder junto a SMTT sobre quaisquer elementos relacionados a contratação;

14.5 Deverão disponibilizar, periodicamente, cadastro atualizado de veículos, para serem utilizados na identificação dos mesmos em casos de multas e pelos equipamentos de gerenciadores de trânsito;

14.6 Exigir que seus empregados se apresentem quando em serviços devidamente uniformizados e identificados com crachás;

14.7 Fornecer aos seus empregados, às suas expensas, todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais necessários e indispensáveis a execução dos serviços;

14.8 Responsabilizar-se pela alimentação dos seus funcionários quando em serviço e de todas as necessidades inerentes a execução do objeto;

14.9 Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

14.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalhos nas execuções dos serviços, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

14.11 Considerar que a ação da fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

14.12 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

14.13 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e resultantes de acidente de trabalho envolvidos na execução dos serviços oriundos da presente contratação;

14.14 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

14.15 Assumir integral responsabilidade por extravios ou danos sofridos no transporte, instalação de qualquer material ou equipamento empregado e guarda do material durante a execução da obra;

14.16 As despesas com o transporte, os impostos e apólice de seguros, correrão por conta da Empresa Contratada;

14.17 Fornecer para a fiscalização a relação dos empregados e dos responsáveis técnicos que estarão trabalhando na obra;

14.18 Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

14.19 A empresa contratada deverá comprovar que possui escritório com representação da empresa no Município de Maceió, durante a vigência da Contratação;

14.20 A Contratada deverá comunicar, por escrito, à Contratante qualquer dificuldade que venha a ocorrer para a execução dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do inicio dos mesmos.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 Publicar o extrato da Ata;

15.2 Emitir Ordem de Fornecimento e/ou Serviço;

15.3 Apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações para a realização de obras e/ou intervenções eventualmente necessárias em vias e logradouros públicos;

15.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, quando em serviço, às dependências da SMTT, devidamente fardados e Identificados;

15.5 Fiscalizar a contratação, atestar as notas fiscais e efetuar o pagamento;

15.6 Aplicar as penalidades.

**16. DO VALOR ESTIMADO**

16.1.O valor médio estimado para a referida despesa foi orçado em R$ **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

17.1 As despesas decorrentes da licitação correrão a conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT. Para essa despesa será emitida nota de Empenho pelo setor contábil do Órgão. A despesa inerente ao objeto pretendido está previsto no PPA **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT.

**18. RECEBIMENTO DO OBJETO**

a) A **CONTRATADA** deverá entregar o produto, no local de execução da obra, em conformidade com o disposto nas especificações apresentadas e no prazo estabelecido no presente Termo de Referência, cabendo ao responsável pelo recebimento, atestar o produto entregue em conformidade com a quantidade e especificações;

b) O prazo para a entrega é de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, devendo a entrega ser realizada conforme Ordem de Serviço específica para cada obra, nos moldes determinados pela Diretoria de Obras Viárias;

c) O material deverá ser entregue no local da obra ao servidor **Sr. Fernando Antônio Ramos Dias**, **Matrícula 10.087-0;**

d) O objeto deste Termo de Referencia será técnica do **MENOR PREÇO**;

**19. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO PREÇOS**

19.1 A licitante adjudicatária deverá assinar a ARP em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

19.2 O prazo para a assinatura da ARP poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3 Durante o prazo de validade da ARP, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.4 A ARP poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela SMTT/Maceió, observado o artigo 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

19.5 A gestão da ARP caberá à Assessoria Especial de Transportes e Trânsito – ASSESTRAN – SMTT- MACEIÓ, situada na Avenida Durval de Goes Monteiro 829- Km 10 Tabuleiro dos Martins – CEP 57061-000 – Maceió/AL.

19.6.O gestor da Ata será o servidor Roberto Barreiros Silva, Assessor Especial de Transito, matricula10317-9.

**20. DAS SANÇÕES**

20.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados na ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais) do valor total da contratação;

c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;

d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;

e) suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;

f) impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.

20.2 O fornecedor estará sujeito às sanções deste item nas seguintes hipóteses:

a) Falhar ou fraudar na execução da ARP, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “f”.

b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos a SMTT: aplicação da sanção prevista na alínea “a”.

c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).

20.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 19.2 deste item, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

20.5 A critério da SMTT, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 19.2, assim como nos casos previstos no subitem 19.4, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” deste item poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

20.6 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da SMTT, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

20.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Maceió, 20 de fevereiro de 2019.

**Fernando Antônio Ramos Dias**

Assessor de Sinalização/SMTT

Mat. 100870